

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

180359

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios – Açúcar, Café e chá

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.739,06

DATA DA SESSÃO

Dia **10/06/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025
(Processo Administrativo n.º058.00028458/2025-98)

Torna-se público que o(a) 6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, por meio do(a) Unidade Gestora Executora/UASG 180359, sediada na Avenida Atlântica, 1171 – São Paulo/SP – CEP 04768-200, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 10/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alimentos: açúcar, café e chá., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.1. Segundo Marçal Justen Filho, o “consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. [...] Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”. Não se vislumbra no presente processo complexidade ou circunstâncias mercadológicas que justifiquem tal restrição de competição.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail uge.sec06@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://pncp.gov.br>.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.14. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, na data da publicação.

GENESIO LEO JUNIOR
Delegado de Polícia Seccional
Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Vide final deste Documento.

**ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
	(R\$).....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		
			Valor Unitário	Valor Total
1	XXXX	XXX	R\$....	R\$...

NOME	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

(Processo Administrativo nº 058.00028458/2025-98)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios - AÇÚCAR, CHÁ E CAFÉ para esta Sexta Delegacia Seccional de Polícia da capital e suas unidades policiais subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR; Refinado; Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; Não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; Embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;	463996	Pacote de 1kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,45
2	CHÁ DE ERVA MATE queimado ou tostado; composto de folhas e talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); isento de sujidades, e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástica apropriada, Hermeticamente fechada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;	236613	Pacote de 500g	250	R\$ 8,18	R\$ 2.044,53

3	C A F É ESPECIAL - Gourmet; Torrado e moído; isento de grãos pretos/verdes /ardidos; Preto-verdes /fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, aroma característico; Marcante e intenso, sabor característico; Equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial; Impurezas (cascas e paus) em G /100g máxima de 1%; Embalagem alto vácuo (tijolinho); com validade mínima na data da entrega de 12 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 377 de 26/04/99, Res. saa-30, de 22/06 /2007 e Rdc 277/05 da Anvisa; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega aos Procedimentos Administrativos Determinados pela Anvisa; Elaboração de Laudo do Lote No Ato da Entrega; OU será Dispensado de Análise laudo se estiver Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo - SELO SÃO PAULO	463578	Pacote de 500g	1600	R\$ 30,75	R\$ 49.194,08
---	---	--------	----------------	------	-----------	---------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A última entrega deste tipo de material para a unidade solicitante foi no final do primeiro semestre de 2024. Deste então, não houve reposição do estoque, e a demanda pelos produtos é contínua, razão pela qual se é necessário amparar as necessidades da Seccional e unidades subordinadas no corrente ano.

2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Almoxarifado desta Seccional, indicando a necessidade de reposição anual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000037/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 05/06/2024;

III) Id do item no PCA: a) Item 1 - Id 46. b) Itens 2 e 3 - Id 45;

IV) Classe/Grupo: a) Item 1 – 8925. b) Itens 2 e 3 - 8955;

V) Identificador da Futura Contratação: 180359-40/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A aquisição dos produtos se dará por meio de Dispensa de Licitação por valor, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, com disputa e critério de menor preço. Trata-se de procedimento de contratação direta tendo como objeto a aquisição de Gênero Alimentício (Café, Açúcar, Chá) para abastecer o almoxarifado da Sexta Delegacia Seccional de Polícia de Santo Amaro, mediante proposta mais vantajosa.*

3.2. *A dispensa de licitação, por ser um processo menos burocrático, torna-se mais célere, o que solucionará o nosso problema tendo em vista o baixo volume do nosso estoque. Ademais, cabe à autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais.*

3.3. *A Pesquisa de preço foi realizada utilizando-se do sistema "Pesquisa de Preços" da plataforma Compras.gov.br, do Governo Federal, atendendo as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A pesquisa encontra-se anexa a este Termo de Referência, e é condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.*

3.4. *O valor da contratação foi estimado abaixo do limite legal para a contratação direta por dispensa em razão do valor, estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, que é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para enquadramento no Art. 75, caput, inciso*

II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A execução do objeto pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca, sendo exigível, no entanto, que o material atenda as especificações descritas na tabela do tópico 1.1. deste presente Termo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Em especial, o item 3 da tabela referida acima, CAFÉ ESPECIAL, por se tratar de um item de alta variação de pureza e qualidade, é imprescindível que atenda as normas de padrões mínimos de qualidade para café torrado e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 377 de 26/04/99, Res. saa-30, de 22/06/2007 e Rdc 277/05 da Anvisa; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega aos Procedimentos Administrativos Determinados pela Anvisa; Elaboração de Laudo do Lote No Ato da Entrega; e fica Dispensado de Análise/laudo se Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo - SELO SÃO PAULO

4.3.1. Caso o item 3 da tabela referida acima, CAFÉ ESPECIAL, seja certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo - Selo Produto de São Paulo - será dispensado apresentar laudo de análise emitido por laboratório habilitado, uma vez que este Selo faz parte do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais e tem como objetivo certificar qualidade em uma verificação do processo produtivo, oferecendo um melhor produto ao consumidor e aumentando a competitividade do agronegócio paulista nos mercados interno e externo. As normas e padrões de qualidade são estabelecidos por Técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, representantes das cadeias produtivas reunidas nas Câmaras Setoriais, especialistas de universidades e outros técnicos interessados

4.3.2. Caso o item 3 da tabela referida acima, CAFÉ ESPECIAL, não possua certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo - Selo Produto de São Paulo - será solicitado o laudo técnico de análise emitido por laboratório habilitado, com nota de Qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial do café; e laudo de análise de microscopia (cascas e paus) em G/100g com tolerância de no máximo de 1% de impurezas;

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo

seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): AVENIDA ATLÂNTICA, 1171 - SÃO PAULO/SP, CEP 04768-200, de segunda a quinta-feira, no horário de 10:00 às 16:00.

5.4. Considerando que os itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.21. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.35. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.35.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.37. Para o Item 3 (Café), será solicitado que o produto deverá atender à PORTARIA SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) quanto à classificação, aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo de café torrado e moído.

8.38. O Item 3 (Café) deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café, em plena validade OU Laudo de Avaliação do café emitido por laboratório especializado, e laudo de análise de microscopia do café, atendendo à PORTARIA SDA nº 570, de 9 de maio de 2022 do MAPA quanto aos requisitos de identidade, ao grupo e ao tipo do café torrado e moído, como café TIPO ÚNICO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 58.739,06 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço em anexo. O valor

estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180359

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 WAGNER LUCAS OLIVEIRA
Data: 03/06/2025 10:51:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	180359-ESP-6.DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	WAGNER LUCAS OLIVEIRA	16/04/2025 13:00 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2025	058.00050119/2025-98

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER LUCAS OLIVEIRA
Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:00:26.

Documento de Formalização de Demanda 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	180359-ESP-6.DEL.SECC.POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL	WAGNER LUCAS OLIVEIRA	16/04/2025 14:50 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2025	058.00050119/2025-98

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Sexta Delegacia Seccional de Polícia de Santo Amaro
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Materiais - Almoxarifado
Responsável pela demanda: Itanel Messias Rodrigues
E-mail: uge.sec06@policiacivil.sp.gov.br
Telefone: (11) 5521-5240

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

01/05/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15/05/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Média

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de gêneros alimentícios (Chá, Café e Açúcar), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chá Mate	236613	Pacote 500g	250	R\$ 8,18	R\$ 2.044,53
2	Açúcar Refinado	463996	Pacote 1Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,45
3	Café Especial Gourmet	463578	Pacote 500g	1600	R\$ 30,75	R\$ 49.194,08
TOTAL:					R\$ 58.739,06	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A última entrega deste tipo de material para a unidade solicitante foi no final do primeiro semestre de 2024. Deste então, não houve reposição do estoque, e a demanda pelos produtos é contínua, razão pela qual se é necessário amparar as necessidades da Seccional e unidades subordinadas no corrente ano.

2.2. A necessidade foi aprovada no PCA 2025, nos quantitativos lá estimados.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1.

3.2. Segue anexo à este DFD a saída dos itens do Almoxarifado de 01/11/2024 à 15/04/2025, fornecido pelo Setor de Materiais. Desta forma, foi estimado o consumo para o período aproximado de 5 meses.

Extrapolando o valor para 12 meses, e considerando o estoque atual, foi definido o quantitativo necessário para os próximos 12 meses em 1600 pacotes de Café, 1500 pacotes de Açúcar e 250 pacotes de Chá, permitindo existência de estoque até Abril de 2026.

Os cálculos foram consolidados na Tabela abaixo.

			Saída de 01/11/2024 a 15/04/2025		
PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL	DEMANDA
CAFÉ	654	Pacote 500g	130,8	1569,6	1600
AÇÚCAR	599	Pacote 1Kg	119,8	1437,6	1500
CHÁ	95	Pacote 500g	19	228	250

3.3. Optou-se pela formalização desta demanda nos quantitativos calculados, menores que o estimado no PCA, como forma de melhor alocação de espaço físico e de orçamento. Diante de fato superveniente, não há impedimento legal de uma segunda compra para completude dos quantitativos anteriormente estimados e já aprovados.

3.4. O **valor total** estimado é de R\$ R\$ 58.739,06 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nova reais e seis centavos), realizado através de Pesquisa de Preço anexa.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1 A execução deste DFD está vinculada à execução do DFD 58/2024 do PCA 2025.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ITANEL MESSIAS RODRIGUES

Responsável pelo Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:50:24.

WAGNER LUCAS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:43:11.

16/04/2025
Página 1

6 seccional

Produtos mais vendidos - Base de cálculo: Quantidade - Período: 01/11/2024 a 15/04/2025

Código	Produto	Quantidade ven	Valor
001437	Papel a4 resma 04/12/2024	1490	29.546,70
001430	Copo 200ml (pct 100un)	928	4.073,92
001429	Copo descartável 50ml (pct 100 u	718	1.471,90
001398	Cafe bom jesus 500g	654	10.954,16
001403	Açúcar alto alegre	599	2.276,20
001380	Papel toalha interfolha - 2024	437	3.924,60
001457	Caneta esferografica media azul	323	704,14
001439	Agua sem gas 13/02/2025	296	2.200,84
001458	Caixa arquivo morto	145	352,35
001383	Papel higiênico (fardo com 64)	107	6.387,00
001441	agua copo agua 200 ml 26/02/2	96	49,92
001399	Chá uniao da vitoria	95	570,00
001326	Pasta suspensa, kraft, parda, 170	80	96,00
001320	Fita adesiva 50m, marrom	73	219,00
001318	Colchete latonado n.º 12, cx c/72	68	306,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2025	180359	Concluída	WAGNER LUCAS OLIVEIRA
Título: Aquisição de Café, Chá e Açúcar			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 58.739,0550	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463578 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Gourmet , Empacotamento: Vácuo

Pacote 500 Grama

1600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 29,2913%
Desvio Padrão: 9,0060
Maior Preço: R\$ 50,0000

R\$ 22,0000

R\$ 30,7463

R\$ 26,7051

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	440	Pacote 500 Grama	R\$ 25,3900	15/04/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	360	Pacote 500 Grama	R\$ 49,7900	15/04/2025	Sim
i3	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 36,3000	10/04/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	450	Pacote 500 Grama	R\$ 26,2802	07/04/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	452	Pacote 500 Grama	R\$ 30,9900	03/04/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	80	Pacote 500 Grama	R\$ 37,7900	02/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	171	Pacote 500 Grama	R\$ 38,9900	27/03/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 22,6000	25/03/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 24,1000	11/03/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

10	I	PUBLICA - Compras.gov.br	800	Pacote 500 Grama	R\$ 30,6800	10/03/2025	Sim
11	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 27,1300	27/02/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 22,0000	19/02/2025	Sim
i 13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	120	Pacote 500 Grama	R\$ 23,8000	11/02/2025	Sim
14	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 22,6000	11/02/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	160	Pacote 500 Grama	R\$ 23,5000	08/01/2025	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	550	Pacote 500 Grama	R\$ 50,0000	08/01/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural

Unidade de Fornecimento
Embalagem 500 Grama

Quantidade
250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 72,0644%

Desvio Padrão: 5,8935

Maior Preço: R\$ 32,1000

R\$ 4,7600R\$ 8,1781R\$ 6,1450

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7500	11/04/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9000	09/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	53	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,9900	03/04/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14	Embalagem 500 Grama	R\$ 19,3700	13/02/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	23	Embalagem 500 Grama	R\$ 32,1000	13/02/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,1600	13/02/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,1600	13/02/2025	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Embalagem 500 Grama	R\$ 28,0000	30/01/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	720	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5400	13/01/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,6000	08/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	31	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,5000	13/12/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5000	05/12/2024	Sim
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	290	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7500	29/11/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Embalagem 500 Grama	R\$ 10,1700	27/11/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	26/11/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,2900	19/11/2024	Sim

17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,6000	18/11/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,3000	11/11/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	894	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,4000	04/10/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,4500	25/09/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,1300	25/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	41	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,1300	25/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9500	20/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,9400	20/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,1400	18/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,2500	10/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,0000	09/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	42	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,2900	09/09/2024	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,9900	09/09/2024	Sim
30	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,7000	06/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7900	03/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,8000	03/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7600	29/08/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,1300	29/08/2024	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	34	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,1300	29/08/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	45	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7500	29/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
463996 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca			Embalagem 1 Quilograma	1500			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média		Mediana	Coeficiente de Variação: 15,7371%			
R\$ 4,1400	R\$ 5,0003		R\$ 4,6600	Desvio Padrão: 0,7869			
Método de cálculo adotado: Média				Maior Preço: R\$ 7,4900			
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	1800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4500	14/04/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5500	10/04/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	349	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,4900	10/04/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1424	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5000	09/04/2025	Sim
5	I	CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7000	08/04/2025	Sim

6		PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5500	28/03/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6200	24/03/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	24/03/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4800	24/03/2025	Sim
10		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3400	19/03/2025	Sim
11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8300	19/03/2025	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	2200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	18/03/2025	Sim
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	17/03/2025	Sim
14		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	450	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,5000	11/03/2025	Sim
15		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	870	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	07/03/2025	Sim
16		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7800	06/03/2025	Sim
i17		CONSELHO E.E.DE 1º GRAU PROF. DEBORA DUARTE - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	27/02/2025	Sim
i18		Câmara MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,6500	27/02/2025	Sim
19		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4500	26/02/2025	Sim
20		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	13500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9900	25/02/2025	Sim
21		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	160	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1900	21/02/2025	Sim
22		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,7900	21/02/2025	Sim
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4900	20/02/2025	Sim
24		CONSORCIO PUBO AG AMBIENTAL VALE DO PARAIBA - Compras.gov.br	60	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7400	19/02/2025	Sim
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	31744	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4000	19/02/2025	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	13/02/2025	Sim
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1400	11/02/2025	Sim
i28		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	152	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4900	10/02/2025	Sim
29		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	4500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	10/02/2025	Sim
i30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	380	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,6900	09/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A estimativa do valor foi feita em acordo com o determinado no DECRETO N° 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, como segue:

Artigo 2º - Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do

serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro; (...)

Entendeu-se que este sistema de Pesquisa de Preços apresentaria valor condizente, visto que nele se encontra compilado os valores homologados das compras de diferentes órgãos da Administração Pública. Buscando não trabalhar com valores desatualizados e inconsistentes com a realidade, foi realizada a filtragem dos dados com prazo máximo de 12 meses a partir desta data de cotação. Foram excluídos valores extremamente discrepantes e baixos, buscando-se atingir uma centralidade que diminuísse as chances de licitação fracassada, bem como a compra de produtos de baixíssima qualidade. Com o rol de preço, foi calculada a média apresentada neste documento.

Relatório emitido em 16/04/2025 12:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DECAP-6a Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro-Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00050119/2025-98

Assunto: Café, Chá e Açúcar

Comigo hoje.

Trata-se de processo aberto para compra de material de consumo: Açúcar, Café e Chá, por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em consonância com o estipulado no Inciso II do Art.º 75 da Lei 14.133/2021.

A demanda foi formalizada com base na solicitação feita pela Seção de Materiais/Almoxarifado desta Seccional, a qual foi encaminhada a mim pela Unidade Gestora Executora.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A última entrega deste tipo de material para a unidade solicitante foi no final do primeiro semestre de 2024. Deste então, não houve reposição do estoque, e a demanda pelos produtos é contínua, razão pela qual se é necessário amparar as necessidades da Seccional e unidades subordinadas no corrente ano. A demanda foi apresentada pelo Setor de Almoxarifado desta Seccional, indicando a necessidade de reposição anual. Os quantitativos requisitados estão bem justificados no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 58.739,06 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

A estimativa do valor foi feita em acordo com o determinado no DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, como segue:

Artigo 2º - Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1

(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

Buscando não trabalhar com valores desatualizados e inconsistentes com a realidade, foi realizada a filtragem dos dados com prazo máximo de 12 meses a partir da data de cotação. Foram excluídos valores extremamente discrepantes e baixos, buscando-se atingir uma centralidade que diminuísse as chances de licitação fracassada, bem como a compra de produtos de baixíssima qualidade. Com o rol de preço, foi calculada a média de valores.

O Acórdão 2943/2013 – TCU – Plenário orienta a desconsideração de orçamentos muito discrepantes para evitar distorções. Portanto, foram retirados aqueles cuja inexecuibilidade era notória, bem como muito abaixo dos valores observados no mercado comum.

FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

A contratação de serviços públicos deve, em regra, seguir um processo licitatório, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que prevê a realização de licitações para obras, serviços, compras e alienações. A licitação é um mecanismo que garante a isonomia e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para regulamentar esse processo, foi criada a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos. A licitação visa a obtenção da proposta mais vantajosa, com base em princípios como legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. No entanto, existem situações específicas que tornam a licitação inviável, como no caso presente, onde a contratação tem valor abaixo do limite legal estabelecido para obrigatoriedade de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação será realizada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, com ampla publicidade e a possibilidade de participação de diversos fornecedores, garantindo a melhor proposta e a eficiência das compras públicas.

MANIFESTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA

Em conformidade com o Decreto nº 68.304/2024, foram apresentados os seguintes documentos para instruir a contratação direta:

Documento de Formalização de Demanda – DFD (id. 0064071924);
Justificativa pela ausência do ETP e do Mapa de Risco (id. 0064073842);
Pesquisa de Preços (id. 0064072769);
Termo de Referência (id. 0066316421);
Aviso de Contratação (id. 0067481985);
Declaração de Uso das Minutas Padronizadas (id. 0067482410);
Portaria nomeando os Agentes de Contratação (id. 0064203981);
Resolução sobre a desnecessidade de Parecer Jurídico (id. 0064204217);
Nota de Reserva (id. 0069401345).

Dado o tipo de contratação, invoco a exceção prevista no artigo 8º, II, do Decreto Estadual 68.017/2023 para dispensar a elaboração do ETP, tendo em vista o interesse público demonstrado.

A disponibilidade orçamentária foi materializada na Nova de Reserva.

Foram utilizadas as minutas padronizadas presentes no <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/> para elaboração da documentação.

O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência e outros documentos atendeu às exigências do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Aprovo a documentação apresentada e considero que a instrução processual está em conformidade com os requisitos legais.

AUTORIZAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

Com base nos fundamentos apresentados e atendidas as exigências legais, AUTORIZO a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no formato de Dispensa de Licitação com disputa eletrônica.

A disputa será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estipulado pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A despesa será registrada no elemento 339030, do PTRES 180205 – Polícia Judiciária.

Para os fins do artigo 8º da Lei 14.133/2021, designo os agentes de contratação e membros da Comissão de Contratação aqueles nomeados na PORTARIA 6.ª DSP nº 33/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de abril de 2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GENÉSIO LÉO JUNIOR
Delegado de Polícia Seccional
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Genesio Leo Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 02/06/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069472254** e o código CRC **B1999B67**.